



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 23, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Cria Comissão Avaliadora do XXVIII Prêmio Brasil de Economia do Cofecon.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 3 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978;

CONSIDERANDO que a disseminação do conhecimento econômico e a promoção de estudos técnicos fazem parte das atribuições do Cofecon, nos termos da alínea “g” do artigo 7º da Lei nº 1.411/1951;

CONSIDERANDO o regramento próprio que estabelece o estímulo à produção intelectual em Economia, nos termos da Resolução nº 1.892, de 13 de abril de 2013, publicada no DOU nº 80, de 26 de abril de 2013, Seção 1, Páginas 177 a 179;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 19.988/2022, deliberado durante a 712ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Federal de Economia, realizada nos dias 11 e 12 de março de 2022, em Brasília-DF;

CONSIDERANDO o que consta na Resolução nº 2.102/2022, publicada no DOU nº 55, de 22 de março de 2022, Seção 1, Páginas 103 e 104,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os membros da Comissão Avaliadora do XXVIII Prêmio Brasil de Economia.

Comissão Avaliadora
Categoria Monografia: Cândido Luiz de Lima Fernandes Eduardo José Monteiro da Costa Gilson de Lima Garófalo José Rubens Damas Garlipp Marcelo Pereira Fernandes

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Comissão Avaliadora

Categoria Livro:

Ana Cláudia de Albuquerque Arruda Laprovitera

Celso Bissoli Sessa

Lourival Batista de Oliveira Júnior

Categoria Artigo Técnico:

Dorgilan Rodrigues da Cruz

Maria Alejandra Caporale Madi

Michele Lins Aracaty e Silva

Categoria Artigo Temático:

Fernando de Aquino Fonseca Neto

Júlio Flávio Gameiro Miragaya

Lauro Chaves Neto

Art. 2º O disposto nesta Portaria deverá complementar o artigo 1º da Portaria nº 2, de 31 de janeiro de 2022, que designa a composição das Comissões Temáticas e dos Grupos de Trabalho do Cofecon para 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo dispensada sua publicação por se tratar de ato de caráter interno.

Brasília-DF, 22 de junho de 2022

Econ. Antonio Corrêa de Lacerda

Presidente do Cofecon